



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET Objeto: Contratação de empresa especializada para a Administração do Departamento de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cerquillo PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail	Telefone		Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br

O não envio do recibo exime a Diretoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **25 de maio de 2017**, com início da sessão às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

- Anexo I - Memorial Descritivo
- Anexo II - Modelo da Proposta
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de que se Responsabiliza pelos Serviços Contratados
- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII - Declaração de Disponibilidade das Instalações e Equipamentos
- Anexo VIII - Minuta de Contrato

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Administração do Departamento de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

1.2 Este Pregão é do tipo menor preço global.

1.3 A despesa está estimada em R\$ 171.920,04 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos), no período de doze meses, e onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 04.122.0002-3.3.90-39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Executivo – Recursos Próprios.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas jurídicas, ou documento equivalente, para a fase de credenciamento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 25 de maio de 2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e os Documentos para Credenciamento, e quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial n.º 17/2017
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial n.º 17/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em única via, preferencialmente, na forma do Anexo II – Modelo da Proposta, contendo:

5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;

5.1.2 Apresentar a descrição do objeto do Pregão;

5.1.4 Conter preço unitário mensal, bem como preço total da proposta, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00), de acordo com o anexo I;

5.1.5 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos);

5.1.6 Condições de Pagamento;

5.1.7 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação.

5.1.8 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.1.9 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame;

5.1.9.1 A não indicação solicitada no item 5.1.9 não desclassificará a licitante.

5.2 A simples participação neste certame implica:

5.2.1 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação;

5.2.2 Que a licitante vencedora está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos;

5.2.3 Que a licitante vencedora se compromete a realizar os serviços do objeto deste Pregão no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias;

5.2.3 Que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 01/06/2017.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

- a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
- b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos para Habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 A restrição de algum dos documentos fiscais supracitados decairá na **INABILITAÇÃO** da licitante, salvo quando a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.6 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.7 Da capacitação técnica:

a) A empresa licitante deverá comprovar vínculo profissional com o médico do trabalho responsável com registro no CRM e MTE, através de registro em carteira ou através de contrato de prestação de serviços.

Obs.: ou no caso de sócio mediante comprovação no Contrato Social

b) A empresa licitante deverá apresentar comprovação de registro ou protocolo no CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo).

6.8 Outros documentos:

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.

b) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que disponibilizará de todos os equipamentos necessários, bem como providenciará as instalações necessárias no Município de Cerquillo/SP, para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Pregão, durante todo o prazo e execução do contrato, conforme modelo Anexo VII.

VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 – Centro, na cidade de Cerquillo / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11:00 às 17:00 horas, até a data e horário apazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).

VIII – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.2.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão descrita no subitem 9.5.2.

9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente

definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.

10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio

entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, a contar da declaração de empresa vencedora.

10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 11h00min às 17h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

informado à autoridade competente.

11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.8 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação e adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os **pagamentos** serão efetuados **até trinta dias**, após a emissão da Nota Fiscal, correspondentes aos preços que constam na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, devidamente atestada pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da mesma, valendo como recibo o comprovante de depósito.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 Fica estipulado o prazo máximo de 01 (um) dia após a homologação do certame, para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02

13.1.1 O termo de contrato estará disponível no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

13.2 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 13.1, convocar as licitantes remanescentes, na forma da Lei.

13.3 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

a) a participação nas condições previstas no item 13.3 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/06.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços, objeto desta licitação será fiscalizado pela Secretaria Municipal da Administração, com o funcionário responsável, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhes, entre outros:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Acompanhar os serviços executados e atestar seu recebimento definitivo.

XV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

15.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

15.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

15.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

15.4 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

16.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3384-9110, das onze horas às dezessete horas, nos dias úteis.

16.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.

16.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 11 de maio de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DO TRABALHO

Descrição Sintética: realizar exames de avaliação da saúde dos servidores; cumprir com os requisitos legais; identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho e sua forma de prevenção e controle; inspecionar as condições dos locais de trabalho, planejar, implementar e avaliar programas de saúde.

Descrição Analítica: realizar exames de avaliação da saúde dos servidores (admissionais, periódicos, demissionais, retornos ao trabalho, perícias médicas iniciais e periódicas), incluindo a história médica, história ocupacional, avaliação clínica e laboratorial; cumprir com os requisitos legais vigentes; diagnosticar e tratar as doenças e acidentes relacionadas com o trabalho; identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo de trabalho e das formas de organização do trabalho e as principais consequências ou danos para a saúde dos trabalhadores; identificar as principais medidas de prevenção e controle dos fatores de risco presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); implementar atividades educativas junto aos trabalhadores e encarregados; participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos para a saúde dos trabalhadores; gerenciar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à incapacidades para o trabalho, para fins da vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação de programas de saúde; planejar e implementar outras atividades de promoção da saúde, priorizando o enfoque dos fatores de risco relacionados ao trabalho; realizar outras tarefas afins. Realizar assistência técnica em perícias judiciais trabalhistas.

Exigências:

- 1) A empresa contratada deverá efetuar os atendimentos do SESMT nos termos do Decreto Municipal nº 3.119 de 30 de março de 2017;
- 2) A empresa contratada deverá manter um médico coordenador que deverá obrigatoriamente ter especialização ou residência em medicina do trabalho e perícias médicas, comprovado através de declaração ou certificado de conclusão, devendo ainda comprovar vínculo profissional;
- 3) A empresa Contratada deverá manter um profissional médico (examinador) à disposição da Contratante por um período mínimo de 3 (três) horas por dia, de segunda a sexta-feira;
- 4) Todos os atendimentos deverão ser realizados na cidade de Cerquillo/SP, em local que deverá ser indicado pela Contratada à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após a assinatura do contrato, sendo o local provido de estrutura física com capacidade para realização dos mesmos, além de exames complementares (audiometria, eletrocardiograma, espirometria, dentre outros) se necessários, sendo vedado o trabalho da Contratada em dependências ou setores próprios da Prefeitura Municipal de Cerquillo;
- 5) A empresa deverá realizar os atendimentos de perícia médica (afastamentos maiores que 15 dias),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

avaliação de saúde (afastamentos menores que 15 dias), exame clínico admissional, dentro do prazo máximo de 48 horas a contar do encaminhamento realizado pela Contratada;

- 6) A empresa Contratada deverá gerenciar os documentos relacionados à saúde dos servidores municipais, juntamente com departamento indicado pela Contratante.

Da capacitação técnica (conforme item 6.7 – alíneas “a” e “b”)

A empresa deverá comprovar vínculo profissional:

- a) Com médico do trabalho responsável com registro no CRM e no MTE, através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços.

Obs.: ou no caso de sócio mediante comprovação no Contrato Social.

- b) A empresa licitante deverá apresentar comprovação de registro ou protocolo no CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE

Denominação:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:
Nome do responsável pela assinatura do contrato		Dados bancários para depósito (caso seja a vencedora do certame):	

DOS SERVIÇOS:

Dos Serviços	Valor Mensal
MÉDICO DO TRABALHO Descrição Sintética: realizar exames de avaliação da saúde dos servidores; cumprir com os requisitos legais; identificar os principais fatores de risco presente no ambiente de trabalho e sua forma de prevenção e controle; inspecionar as condições dos locais de trabalho, planejar, implementar e avaliar programas de saúde; em conformidade com o Anexo I do Edital.	R\$

Valor Total da Proposta: _____

Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias do recebimento e atesto da nota fiscal**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 17/2017 – Processo 208/2017.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP
Ref. Pregão Presencial n.º 17/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o n.º 17/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG N.º _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão n.º 17/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha, inexistindo qualquer fator impeditivo
de sua participação neste certame, bem como se responsabiliza civilmente pelos serviços prestados, por
prejuízos e danos que eventualmente venham a causar aos pacientes, aos empregados, a terceiros e/ou à
Contratante, depois de comprovada sua negligência.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 17/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 17/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____(município), em _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa disponibilizará de todos os equipamentos necessários, bem como providenciará as instalações necessárias no Município de Cerquillo/SP, para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Pregão, durante todo o prazo e execução do contrato.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____ RG do representante legal: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xx/2017 – SF

DATA: ____ / ____ /2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, brasileiro, portador do RG n.º xxx, inscrito no CPF/MF n.º xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 17/2017 – Processo n.º 208/2017**, na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Administração do Departamento de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

Item	Descrição	Valor mensal
1	MÉDICO DO TRABALHO Descrição Sintética: realizar exames de avaliação da saúde dos servidores; cumprir com os requisitos legais; identificar os principais fatores de risco presente no ambiente de trabalho e sua forma de prevenção e controle; inspecionar as condições dos locais de trabalho, planejar, implementar e avaliar programas de saúde, em conformidade com o Anexo I do Edital.	R\$

CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total anual a ser pago para a Contratada está previsto em R\$ xxx.

2.2 O valor dos serviços serão pagos em até trinta dias após emissão das respectivas Notas Fiscais correspondente aos serviços realizados e aos preços constantes da proposta da contratada do presente certame, sendo feito somente através da conta corrente da proponente, valendo como recibo o comprovante de depósito.

2.3 Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Administração.

2.4 Onerarão os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: 04.122.0002-3.3.90-39 – Executivo.

CLÁUSULA 3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

3.1 O prazo de vigência do contrato em que a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeitas condições será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA 4 – DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

4.2 A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

4.3 A CONTRATANTE, em todo o tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato com base e na forma das disposições contidas no artigo 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

4.5 A falência da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

4.6 Também constituirão motivos para rescisão do contrato: o não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais e a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal.

4.7 Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como quando uma das partes oficial a outra parte sobre rescisão amigável. Para tanto, deverá fazê-la com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devendo estar devidamente justificada tal pretensão.

CLÁUSULA 5 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em 01/06/2017.

5.2 As solicitações serão feitas conforme necessidade da Contratante.

5.3 Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

5.4 A Prefeitura Municipal de Cerquillo reserva-se o direito de, em comum acordo com a CONTRATADA, suprimir ou acrescentar informações que se julgarem necessárias, conforme sua conveniência, podendo com isso, revisar preços dentro dos limites e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.5 Os serviços, objeto deste contrato será fiscalizado pelo funcionário xxx, sendo este funcionário também o gestor deste termo, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização; cabendo-lhes, entre outros:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Acompanhar os serviços executados e atestar se recebimento definitivo.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar os serviços contratados em conformidade com o edital de licitação Pregão Presencial 17/2017.
- b) Inspecionar os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- c) Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.
- d) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula 2.
- g) Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- h) Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- i) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos produtos licenciados.

6.2 DA CONTRATADA

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço contratado;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante;
- f) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos serviços, nas condições pactuadas;
- g) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela contratante para a execução do contrato;
- h) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado;
- i) Desenvolver todas as atividades constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial 17/2017, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

7.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

7.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

7.4 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – PROCESSO N.º 208/2017
EDITAL N.º 38

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação modalidade Pregão Presencial n.º 17/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

8.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520/02 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 9 – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-